

ma. ca de Avaré, com 39,12 hectares, necessária à expansão dos trabalhos de pesquisas e reflorestamento afetos ao Serviço Florestal; da Secretaria da Agricultura que consta pertencer a José Leite a saber: "iniciando na cerca de arame divisória desta gleba com terras de Jorge Suyama e terras do sítio Picapau Amarelo segue com rumo SE 40º00' percorrendo 770,00 metros confrontando com terras do expropriando até encontrar a cerca de arame divisória com terras de André Florian Geangros; nesta faz deflexão à esquerda e segue rumo NE 46º30' percorrendo 665,00 metros; faz depois deflexão à esquerda e segue com rumo NW 34º 00' confrontando com o sítio Picapau Amarelo percorrendo 360,00 metros até o caminho aí existente; neste ponto a cerca de arame faz deflexão à esquerda e segue pela mesma confrontando com o sítio Picapau Amarelo percorrendo 795,00 metros até o ponto de partida início destas confrontações com rumo SW 77º30', medidas essas constantes do processo n. 26.283-60 da Secretaria da Agricultura.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba consignada à Secretaria da Agricultura sob n. 269-4-49-491 — Encargos Transitórios — I — Para investimentos em imóveis, equipamentos e instalações (Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959) — 1 Imóveis, do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.186, DE 6 DE SETEMBRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Avaré, necessário ao Serviço Florestal da Secretaria da Agricultura.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo caracterizada, situada na zona rural, distrito, município e comarca de Avaré, com 102,70 hectares, necessária à expansão dos trabalhos de pesquisa e reflorestamento afetos ao Serviço Florestal da Secretaria da Agricultura, que consta pertencer a Roque de Almeida e outro, a saber: "Iniciando na cerca de arame divisória desta gleba com terras de Jorge Suyama e José Leite, segue confrontando com este último por cerca de arame percorrendo com rumo NE 77º30' — 795,00 metros; depois faz deflexão à direita e segue confrontando com o mesmo rumo SE 34º00' percorrendo 360,00 metros até a cerca divisória com terras de André Florian Geangros e a Fazenda São José de propriedade do Serviço Florestal; nesta cerca de arame faz deflexão à esquerda e segue confrontando com a Fazenda São José percorrendo 400,00 metros com rumo SE 83º45'; faz deflexão depois à esquerda e segue confrontando ainda com a Fazenda São José percorrendo 475,00 metros com rumo NW 7º00' seguindo depois até as nascentes aí existentes percorrendo 160,00 metros e em seguida descendo pela mesma cerca de 500,00 metros até encontrar a cerca de arame divisória com terras de Izidoro Américo; aqui na cerca de arame, faz deflexão à esquerda e segue confrontando com o mesmo percorrendo uns 330,00 metros com rumo SW 64º00'; faz depois, deflexão à direita e segue rumo NW 58º00' percorrendo 660,00 metros confrontando com o mesmo e com terras de José Pires da Silva; faz depois deflexão à esquerda e segue com rumo SW 30º00' percorrendo 300,00 metros confrontando com esse último e Belarmino Gomes; faz depois deflexão à direita e confrontando com este último por cerca de arame percorrendo 360,00 metros com rumo SW 63º00'; finalmente por cerca de arame depois de feita deflexão à esquerda, com rumo SE 16º30' percorrendo 750,00 metros confrontando com Jorge Suyama até o ponto de partida, início destas confrontações", medidas essas constantes do processo n. 26.175-60 da Secretaria da Agricultura.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba consignada à Secretaria da Agricultura sob n. 269-4-49-491 — Encargos Transitórios — I — para investimentos em imóveis, equipamentos e instalações (Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959) — 1 Imóveis, do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.187, DE 6 DE SETEMBRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Oswaldo Cruz, necessário à construção do Posto de Mecanização Agrícola da Secretaria da Agricultura.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 31.460,00 m² (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta metros quadrados), situado no distrito, município e comarca de Oswaldo Cruz, que consta pertencer ao Clube das Bandeiras, necessário à construção do Posto de Mecanização Agrícola da Secretaria da Agricultura (DEMA), com as seguintes medidas e confrontações: confronta com a estrada marginal, na extensão de 392,50 metros; do outro lado, com a colonização Lelio Piza e Irmãos, na extensão de 374,00 metros e finalmente nos fundos, com a Estrada do Espigão, medidas essas constantes do processo n. 475.626-60 da Secretaria da Agricultura.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.188, DE 6 DE SETEMBRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Monte Castelo, comarca de Tupi Paulista, necessário à construção da Cadeia e Delegacia

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma retangular com a área de 1.536,00 m². (hum mil, quinhentos e trinta e seis metros quadrados), situado no distrito e município de Monte Castelo, comarca de Tupi Paulista, que consta pertencer a Alfredo Potumati, necessário à construção da Cadeia e Delegacia, com as seguintes medidas e confrontações: mede 32,00 metros de frente para a Avenida Cunha Bueno por 48,00 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a rua Santa Ana e de outro lado e nos fundos, com quem de direito medidas essas constantes da planta D. 12830, anexa ao processo DJ — 20.189-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.189, DE 6 DE SETEMBRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados no distrito e município de Alvaro de Carvalho, comarca de Garça, necessários à construção da Cadeia e Delegacia

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, os terrenos abaixo discriminados, com a área total de 1.936,00 m². (hum mil, novecentos e trinta e seis metros quadrados), situados no distrito e município de Alvaro de Carvalho, comarca de Garça, necessários à construção da Cadeia e Delegacia a saber:

1. — um terreno com a área de 736,00 m². (setecentos e trinta e seis metros quadrados), que consta pertencer a Cicero Florentino Barboza, medindo 25,00 metros de frente para a rua 10 de Abril por 32,00 metros da frente aos fundos; de um lado, com frente para a rua Cerquinho Malta; do outro lado e nos fundos, confronta com propriedade de Alcides Penteado;

2. — um terreno com a área de 1.200,00 m². (hum mil e duzentos metros quadrados) — compreendendo 4 lotes de 10,00 x 30,00 metros — que consta pertencer a Alcides Penteado, medindo 40,00 metros de frente para a rua 10 de Abril por 30,00 metros da frente aos fundos, confrontando do lado direito com Cicero Florentino Barboza; do lado esquerdo e nos fundos, confronta com o expropriando, medidas essas constantes da planta D. 12858, anexa ao processo DJ-20.619-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.190, DE 6 DE SETEMBRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Ouro Verde, comarca de Dracena, necessário à construção da Cadeia e Delegacia.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 1.800,00 m². (hum mil e oitocentos metros quadrados), situado no distrito e município de Ouro Verde, comarca de Dracena, que consta pertencer a Olavo Rubens do Val, necessário à construção da Cadeia e Delegacia, com as seguintes medidas e confrontações: 30,00 metros de frente para a rua Paraíba, distante 30,00 metros do cruzamento desta rua com a Avenida Brasil; 60,00 metros nos dois lados e 30,00 metros nos fundos, confrontando em todos esses lados com terreno do expropriando, medidas essas constantes da planta B. 12862, anexa ao processo DJ-20.642-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.191, DE 6 DE SETEMBRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Cruzeiro, necessário à construção do Grupo Escolar "Dr. Mario da Silva Pinto".

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 4.030,00 m². (quatro mil e trinta metros quadrados), situado no distrito, município e comarca de Cruzeiro, que consta pertencer a Taltibio Escobar Teles, necessário à construção do Grupo Escolar "Dr. Mario da Silva Pinto", localizado na extremidade Nordeste da quadra 19 da Vila Ana Rosa Novaes, medindo 62,00 metros no alinhamento da Rua 4, por 65,00 metros de comprimento no alinhamento de uma rua sem denominação, confrontando com essas duas ruas; do outro lado e nos fundos, com propriedade da Prefeitura Municipal, medidas essas constantes do processo DJ-20.653-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto